



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1188
4

1º TERMO ADITIVO de 25º DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 670/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.001/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES.



VALOR CONTRATUAL ADITIVADO

R\$ 46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 22 de Dezembro de 2025
FINAL: 22 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Edivaldo Francischetto, CPF nº 754.098.287-04



DADOS DO CONTRATADO

T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.876.111/0001-80
RUA 12 DE OUTUBRO, 474, CENTRO, Davinópolis, Maranhão
tiagosousa2226@gmail.com, (99) 99100-4885,
TIAGO EUGENIO DE SOUSA, CPF nº 006.167.403-60



FISCAL DO CONTRATO

Edimilson Soares de Almeida

PREÂMBULO

Aos 13 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1189
M

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	0 - CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA. INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	318	R\$ 125,00	R\$ 39.750,00
14	0 - CAMINHÃO 8X2 COM EQUIPAMENTO ROLL ON / ROLL OFF COMPLETO E CAÇAMBA TRANSPORTADORA - 210 KW - INCLUÍDOS OS CUSTOS COM COMBUSTÍVEL OPERADOR E MANUTENÇÃO.		HORAS	60	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
Valor Total						R\$ 46.890,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/12/2025 e encerramento em 22/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2007.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 07 00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2033.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2026

ASSINATURAS

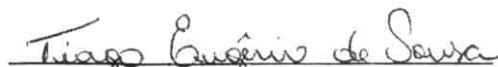
PELA CONTRATANTE


Edivaldo Francischetto
Secretário Mun. de
Infraestrutura e
Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025

Edivaldo Francischetto

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e
Rurais e Transportes - SINFRA
Decreto nº 272/2025 - GAB

PELA CONTRATADA


TIAGO EUGÊNIO DE SOUSA
CPF nº 006.167.403-60

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Guarda Municipal de Grajaú; III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos servidores do Quadro da Guarda Municipal de Grajaú; IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; V - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal, bem como indicar a composição das Comissões Processantes e nas sindicâncias administrativas, se houver; VI - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria; VII - apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Municipal, bem como propor a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores; VIII - responder as consultas formuladas pelos órgãos da administração Municipal sobre assuntos de sua competência; IX - determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Prefeito Municipal; X - remeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente; XI - submeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável; XII - proceder às correções nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas; XIII - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Municipal, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados; XIV - avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos profissionais do Quadro da Guarda Municipal de Grajaú; XV - praticar todo e qualquer ato de exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados. Art. 8º. São requisitos para ser Corregedor da Guarda Municipal de Grajaú:

- I - ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II - não possuir antecedentes criminais;
- III - Ser possuidor de nível superior.

9º. No cumprimento de suas atribuições, e em caso de realização de sindicância, investigação sumária ou processo administrativo, o Corregedor indicará três servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para compor comissão encarregada da apuração dos fatos. Art. 10. Fica criado um cargo de Corregedor da Guarda Municipal, de provimento em comissão e recrutamento restrito/limitado aos membros efetivos do quadro de carreira da Guarda Municipal de Grajaú, com direito ao adicional de gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, pela Função a ser exercida, conforme estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Guardas Municipais. (modificada pela emenda modificativa nº01/2019 de 20 de novembro de 2019). §1º. O ocupante do cargo constante do caput deste artigo deverá possuir formação de nível superior e comprovada conduta ílibada, sendo que será nomeado exclusivamente pelo Prefeito Municipal de Grajaú, Maranhão. §2º. É vedada a indicação de servidores que tenham sofrido aplicação de penalidades. §3º. Fica assegurado ao Corregedor da Guarda Municipal assessoria jurídica em todos os casos que se fizerem necessários. §4º. Todos os membros nomeados pelo Poder Executivo para a função de Ouvidor ou de Corregedor, deverão ser sabatinados pelo Plenário do Poder Legislativo, sendo de responsabilidade do Poder Executivo oficializar ao Poder Legislativo os recrutados para o referido cargo, sob pena de nulidade do referido ato administrativo. (acrescentado pela emenda aditiva nº 02/2019 de 20 novembro de 2019). Art. 11. Fica atribuída ao Corregedor da Guarda Municipal de

Grajaú, a competência para apreciar e decidir fundamentadamente os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referentes a processos administrativos que estejam em andamento na Corregedoria da Guarda Municipal de Grajaú. Art. 12. O Ouvidor e o Corregedor da Guarda Municipal terão um mandato de dois anos, prorrogáveis pelo mesmo período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal. Art. 13. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal. Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú MA (Lei nº. 016/2006), revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: de5eab044dfcdbcfd2e2876e6a3a2da7e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 670/2025

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 670/2025, assinado em 17/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES.. Processo Administrativo nº 07.001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: T A MENDES SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.876.111/0001-80. Valor Global: R\$ 46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 13 de março de 2026. Vigência Final: 22 de Dezembro de 2026. Edivaldo Francischetto - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes - SINFRA. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Março de 2026.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 749f0c71822ad6ac19855626b0fad041

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 159/2025

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 159/2025, assinado em 17/12/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 09.005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 16/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: George Tavares dos Santos, CNPJ nº 126.342.632-87. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência Inicial: 1 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Alzenir Teixeira da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: aa706ad625fd322aa57b3978c9f94a8e

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 163/2025

EXTRATO DE 1ºTERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 163/2025, assinado em 17/12/2025. Objeto: LOCAÇÃO